

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, por intermédio da pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 138/2016**, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, constante do **Processo nº 201500047002454**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7.468/11, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Planilha – Modelo de Proposta;

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X: Modelo de Declaração que não possui parentesco

1. A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame, e endereçada à Comissão de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço de sua sede indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo FAX (62) 3201-9034, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, até o 2º (segundo) dia útil que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

2. A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, no campo próprio de "Licitações".

I. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Anexo, 1º andar, Sala dos Conselheiros Aposentados do TCE-GO.

ABERTURA: 28/04/2016

HORÁRIO: 09:00h

II. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa transportadora de combustível, regime de execução de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global (lote único), para o fornecimento de combustível diesel S-500 e abastecimento *in loco* do reservatório externo vertical de 1000 (mil) litros que abastece, por gravidade, os tanques internos montados no chassi dos 02 (dois) Grupos Motores Geradores (GMGs) que por sua vez possuem capacidade nominal de 480 (quatrocentos e oitenta) litros cada, instalados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.1.1. Conforme Nota Técnica “ÓLEO DIESEL – CUIDADOS NO USO E ARMAZENAMENTO” disposta no Anexo II do Termo de Referência, de responsabilidade da fabricante dos equipamentos STEMAC S.A., o combustível diesel deve ser entregue em conjunto com otimizador de combustível que encapsula a água presente no biodiesel, aumentando-se a vida útil do combustível diesel e minimizando os danos causados aos equipamentos, na proporção de, pelo menos, 01 (um) litro de otimizador para cada 1000 (mil) litros de combustível.

III. INTRODUÇÃO

1. Não havendo expediente na data designada para a abertura do Pregão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes serão realizados no 1º (primeiro) dia útil subsequente de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no mesmo horário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- 2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, **conforme Anexo II**;
- 2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
- 2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a emissão do empenho com o licitante vencedor; e
- 2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será divulgado mediante publicação no sítio da Instituição, no endereço eletrônico www.tce.go.gov.br, opção "Licitações".

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
- 2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

V. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 1. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

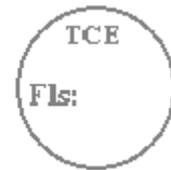
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928, de 27.12.2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

4.1. O tratamento favorecido previsto no item 4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”, conforme anexo VI, no momento do Credenciamento.

VI. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante após o encerramento da fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

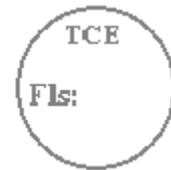
3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

7. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

8.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

8.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

8.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

8.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

8.5. Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

9. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

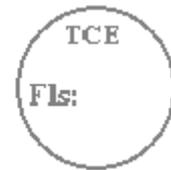
9.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

9.2. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se houver interposição de recurso;

9.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

9.4. Promover a celebração do empenho correspondente a este Pregão.

10. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

11.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

12. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

13. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação.

14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

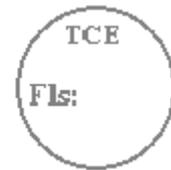
15. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

15.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

15.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

16. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

17. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

VII. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante **do Anexo II**, assinado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão.

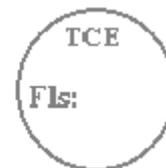
3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

VIII. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. No dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
PROPOSTA – ENVELOPE N.º 01**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**

1. A proposta de preço contida no envelope n.º01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP;

1.3. Descrição do objeto licitado, conforme definições constantes do Anexo I deste edital;

1.4. Valor unitário e total da proposta. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

1.5. Não sendo empresa estabelecida em Goiânia-Go, indicar seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

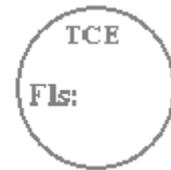
2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

3. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta”, com poderes para esse fim;

4. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

IX. DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento do objeto licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;
- 1.3. Oferecer o preço do produto discriminado em algarismos arábicos (valores unitário e total), já inclusos os impostos e taxas instituídos por lei;

X. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

XI. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o previsto no Edital.
 - 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;
 - 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se no direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

XII. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
 - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

XIII. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. Será considerada como mais vantajosa para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, oferta de menor preço global proposto e aceito, obtido na forma do edital.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço global, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

XIV. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

XV. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

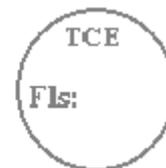
2. A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Tratando-se de empresa situada fora do Estado de Goiás, **acrescentar prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 88 da Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012.**

1.3. Qualificação técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.5. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, **conforme Anexo III**;

b) Declaração de concordância com o Edital, **conforme Anexo V**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, **conforme Anexo IV**.

d) Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme **Anexo VI**.

e) Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

XVI. OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o horário marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para regularização da documentação.

2.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XVII. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

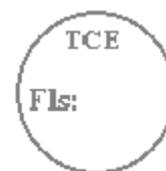
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

XVIII. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço global por lote único, conforme disposto no art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

XIX. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

XX. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço global, depois de atendidas as condições deste edital.

XXI. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. O fornecedor será convocado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

4. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Resolução Normativa nº 007/2012 e o disposto na Lei n.º 8.666/93.

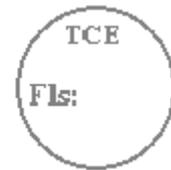
XXII. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 007/2012, deste Tribunal.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Resolução Normativa nº 007/2012, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXIII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

(respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados), o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

3. A convocação da Proponente pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

4. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

5. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXIV. DOS ÓRGÃOS ADERENTES

1. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

1.1 Para os integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

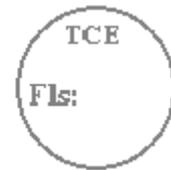
1.2 Para os integrantes da Administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXV. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XXVI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.1.2. O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

1.2. Por iniciativa do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando:

1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

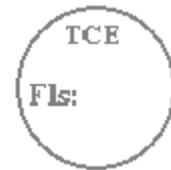
1.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O objeto desta licitação, por estar sendo contratado por formação de ata de registro de preços, será efetuado à conta de dotação orçamentária indicada no momento da aquisição do mesmo.

XXVIII. DO EMPENHO E PAGAMENTO

1. A Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará oficialmente o licitante, durante a validade da sua proposta, no prazo máximo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de 5 (cinco) dias úteis, para a retirada da nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho, se os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a licitante vencedora deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. O pagamento será feito através de Ordem de Pagamento até 30º (trigésimo) dia àquele em que for apresentada a fatura, após sua aprovação pela fiscalização, expedido pelo CONTRATANTE;

8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

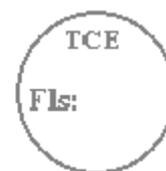
$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IGP-M.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude da aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato, salvo se as mesmas forem apresentadas juntamente com a fatura.

11. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada, no caso de inadimplemento deste contrato.

12. Poderá o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sustar o pagamento de qualquer fatura / nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que provenha da execução deste contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas faturas / notas fiscais.

XXIX. DO AUMENTO OU REDUÇÃO DO PRODUTO

1. No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, o valor inicial da contratação poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

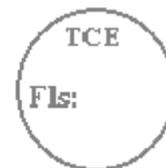
1.1 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessário; e

2 - Nenhum acréscimo ou nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

XXX. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização será exercida pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e exercer em toda sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata o art. 67 da lei federal n° 8.666/93.

1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades decorrentes da execução deste contrato, e não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes prepostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.3. A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no contrato.

XXXI. DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás; ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXXII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada à manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das posturas.

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

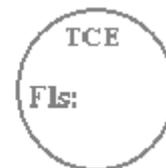
3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.

4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis.

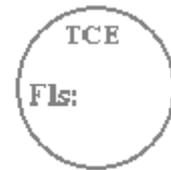
5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

6. As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
- 8.1.** Julgamento das propostas;
8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.1.** Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
12. Será franqueada aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, em recurso próprio.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Protocolo, sob pena de não conhecimento.

XXXIII – DAS SANÇÕES

1 Caso a CONTRADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

1.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

1.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

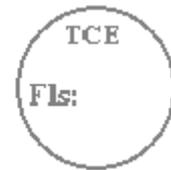
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

1.3.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

1.3.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

1.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

1.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

1.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

1.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

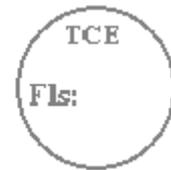
1.8 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

XXXIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

XXXV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.

3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.

6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

XXXVI. DO PREGÃO

1. A critério do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este Pregão poderá:

1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

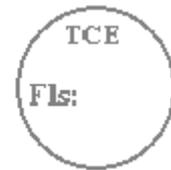
1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

XXXVII. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

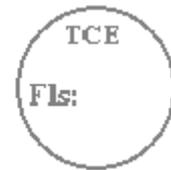
Goiânia, 06 de abril de 2016.

Licardino Siqueira Pires
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Junior
EQUIPE DE APOIO

Valdiney de Sales Santana
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO PRESENCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa transportadora de combustível, regime de execução de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global (lote único), para o fornecimento de combustível diesel S-500 e abastecimento in loco do reservatório externo vertical de 1000 (mil) litros que abastece, por gravidade, os tanques internos montados no chassi dos 02 (dois) Grupos Motores Geradores (GMGs) que por sua vez possuem capacidade nominal de 480 (quatrocentos e oitenta) litros cada, instalados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Conforme Nota Técnica “ÓLEO DIESEL – CUIDADOS NO USO E ARMAZENAMENTO” disposta no Anexo II, de responsabilidade da fabricante dos equipamentos STEMAC S.A., o combustível diesel deve ser entregue em conjunto com otimizador de combustível que encapsula a água presente no biodiesel, aumentando-se a vida útil do combustível diesel e minimizando os danos causados aos equipamentos, na proporção de, pelo menos, 01 (um) litro de otimizador para cada 1000 (mil) litros de combustível.

1.3. O fornecimento e abastecimento ocorrerão de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE ABASTECIMENTO referente a um volume mínimo de 1000 (mil) litros e máximo de 1.500 (um mil e quinhentos) litros por entrega.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento de combustível destinado ao funcionamento dos grupos geradores a diesel em caso de interrupção de energia elétrica pela concessionária CELG Distribuição S.A., mantendo-se a rede essencial energizada, a qual alimenta todos os no-breaks



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

centrais de grande porte do empreendimento e cargas consideradas essenciais como iluminação.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviço. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

3.1.1. Autorização formal pela autoridade competente;

3.1.2. Prestação regular de serviços;

3.1.3. Interesse da Administração Pública;

3.1.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

3.1.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

4. DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1. Propomos a realização de licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço, a ser realizado de forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, uma vez que a adoção da modalidade eletrônica poderá afastar empresas locais que não tem o hábito de participar em licitações realizadas pela internet ou não tenha pleno domínio dessa tecnologia, assim como o escopo estritamente regional do objeto.

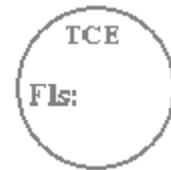
5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Da Necessidade do Registro de Preços

5.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

5.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços, in fine:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.1.3. No caso da contratação prevista neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.

5.2. Da Ata de Registro de Preços

5.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para eventual contratação e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem o fornecimento pelo preço da licitante vencedora, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

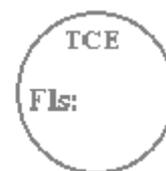
5.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

5.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

5.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Estadual nº 17.928/2012, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

5.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos incisos I a IV do Art. 13 da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

5.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

5.2.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do Art. 8º da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012.

5.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado será revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

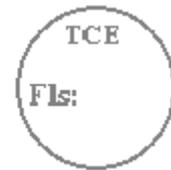
5.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Qualificações dos Proponentes

6.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no instrumento convocatório, os seguintes itens:

6.1.2. Comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.1.2.1. Deverá ser comprovado que a licitante forneceu, pelo menos, 1000 (mil) litros de combustível Diesel, com entrega in loco, por meio de atestado(s) de capacidade(s) técnica(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, que a empresa está apta a transportar e fornecer o objeto contratado.

6.1.3. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no Anexo III.

6.2. Condições Gerais de Serviços e Fornecimento

6.2.1. Em conformidade com a legislação vigente, a CONTRATADA deverá possuir durante o período de execução contratual todos os licenciamentos ambientais e cadastros nos órgãos competentes tais como a Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

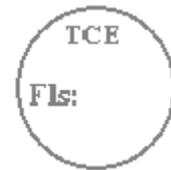
6.2.2. Além das recomendações e orientações da empresa fabricante dos Grupos Motores Geradores STEMAC S.A., a CONTRATADA deve cumprir as especificações técnicas e procedimentos constantes nos manuais específicos do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

6.2.3. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

7. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

7.1. Com vistas a ampliar a competitividade, deverá ser permitida a participação de empresas legalmente constituídas no País ou estrangeiras estabelecidas no Brasil em consórcios para a execução do objeto.

7.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, até o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor contratado, conforme o Art. 72 da Lei nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica **até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação** a fim de tomarem conhecimento do(s) local(is) de fornecimento do objeto para realizar levantamento de custos de mão de obra, serviços de infraestrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2. A vistoria deverá ser agendada antecipadamente com a Gerência de Administração, pelo telefone nº (62) 3201-1927 e será realizada no seguinte endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, antiga Fazenda Retiro, nesta Capital.

8.3. A vistoria é facultativa, mas não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas neste Termo de Referência e instrumento convocatório.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. Após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de entrega e fornecimento do combustível será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

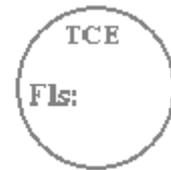
9.2. A entrega deverá ser realizada no Pátio de Serviços da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

9.3. No ato da entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação da qualidade do combustível fornecido a serem executados pela própria CONTRATADA sem ônus adicional, entre eles o teste de densidade e temperatura do combustível diesel.

9.4. O abastecimento do tanque de combustível externo vertical deverá ser efetuado por técnicos da CONTRATADA que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.5. O fornecimento e programação do abastecimento deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Gerência de Administração, a qual será responsável pela gestão do contrato.

9.6. O contrato terá vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por meio de autorização formal da administração da CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.7. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e abastecimento do tanque de combustível, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do combustível em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

9.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários ao fornecimento do combustível, inclusive uma bomba de abastecimento e medidor portátil de volume de combustível para fins de medição do combustível adquirido.

9.9. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TCE-GO:

10.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

10.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;

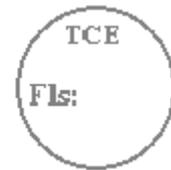
10.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

10.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer combustível de boa qualidade e que atenda todas as Resoluções e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao fornecimento e transporte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de combustível Diesel da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

11.1.2. Entregar o combustível na boca de abastecimento do reservatório externo vertical, incluindo todos os acessórios necessários para conclusão dessa atividade, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

11.1.3. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

11.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

11.1.5. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

11.1.6. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Uma vez que a legislação pertinente ao objeto contratado distingue as atividades de revenda e transporte de combustível Diesel, será permitida a formação de consórcio, transferência ou cessão parcial do objeto ou a subcontratação do objeto contratado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento do quantitativo de combustível especificado no PEDIDO DE FORNECIMENTO, expedido pela CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.

14. DO QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

14.1. Ressaltamos que há certa imprevisibilidade do quantitativo anual a ser adquirido uma vez que os Grupos Motores Geradores entrarão em operação apenas em caso de emergência (interrupção de fornecimento pela concessionária de energia elétrica). Por esse motivo, haverá variações no volume contratado mensal pelo Tribunal.

14.2. Com base na média do consumo de diesel pelos geradores, na demanda provável do empreendimento e nos índices oficiais da ANEEL correlacionados à interrupção de energia elétrica do local, foi estimado um consumo anual de 30.000 (trinta) mil litros de combustível diesel.

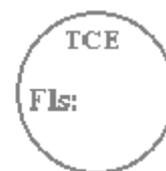
14.3. Conforme já informado, a contratada deve fornecer esse quantitativo de forma parcelada (quantitativo mínimo de mil litros a cada entrega in loco) a critério da CONTRATANTE.

15. DO VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O valor global máximo anual aceito para a contratação é de **R\$ 102.150,00 (cento e dois mil e cento e cinquenta reais)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no Anexo III, cujo custo unitário do combustível foi obtido da Tabela de Preços Praticados em Goiânia publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em **20 de fevereiro de 2016**, ao qual foi acrescida a taxa de entrega in loco.

15.2. De acordo com a legislação brasileira, em vigor no país desde janeiro de 2002, aplica-se o regime de liberdade de preços em toda a cadeia de produção, distribuição e revenda de combustíveis e derivados de petróleo. Assim, não há qualquer tipo de tabelamento de preços, nem fixação de valores máximos e mínimos ou exigência de autorização oficial prévia para reajustes de preços dos combustíveis em qualquer etapa da comercialização. Portanto, os custos unitários contratados poderão ser realinhados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes.

15.3. O realinhamento dos custos unitários terá como referência a **diferença percentual** entre o **custo unitário médio** do combustível Diesel publicado no Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional do Petróleo,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), apurado entre as datas de apresentação das propostas comerciais e a de solicitação do realinhamento, garantindo-se o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

16.2. A fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93;

16.3. À fiscalização caberá ainda:

16.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

16.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

16.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

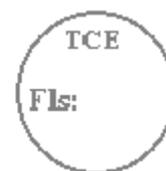
16.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

16.5. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

16.5.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

16.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

16.6. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo Fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

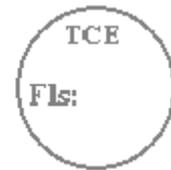
17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 25 de fevereiro de 2016.

Pedro Henrique Mota Emiliano
Analista de Controle Externo

Fábio L. de Araújo Jr.
Analista de Controle Externo

Luciano Carlos Ferreira
Chefe Serv. de Acomp. de Contratos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

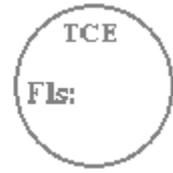
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

NOTA TÉCNICA DA FABRICANTE STEMAC

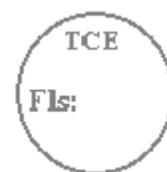


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÉDIO ANUAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL MÉDIO ANUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	COMBUSTÍVEL DIESEL COM FORNECIMENTO IN LOCO	30.000,0	L	3,32	99.600,00
2.0	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL	30,0	L	85,00	2.550,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 102.150,00



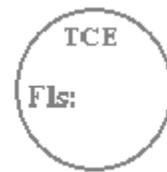
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	COMBUSTÍVEL DIESEL COM FORNECIMENTO IN LOCO	30.000,0	L		
2.0	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL	30,0	L		
VALOR TOTAL ANUAL					

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

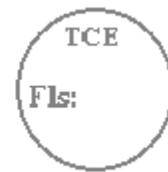
**ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da identidade n.º.....CPF....., a participar do procedimento licitatório n.º .../2016 , Modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

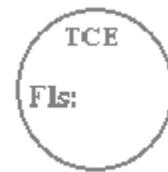
**ANEXO III
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

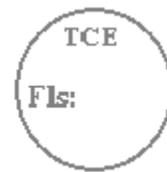
**ANEXO V
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada
por(identificar).....declara plena aceitação dos
termos deste edital de Licitação n.º/2016, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

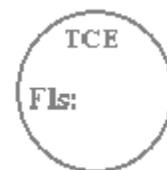
**ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2016, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2016
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 201500047002454
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 0...../2016

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis (2016), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, divorciada, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(s) por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Presencial nº 005/2016**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Presencial nº 005/2016** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201500047002454.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa transportadora de combustível, para o fornecimento de combustível diesel S-500 e abastecimento in loco do reservatório externo vertical de 1000 (mil) litros que abastece, por gravidade, os tanques internos montados no chassi dos 02 (dois) Grupos Motores Geradores (GMGs) que por sua vez possuem capacidade nominal de 480 (quatrocentos e oitenta) litros cada, instalados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, mediante formalização do respectivo **Contrato de Fornecimento**.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORA(S)** primeira(s) colocada(s), conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificada:

Nome: _____ CNPJ: _____

Dados da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	COMBUSTÍVEL DIESEL COM FORNECIMENTO IN LOCO	30.000,0	L		
2.0	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL	30,0	L		
VALOR TOTAL ANUAL					R\$

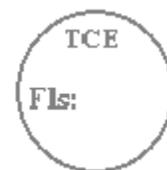
2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.1. A FORNECEDORA efetuará a entrega e fornecimento do combustível prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas, após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Pátio de Serviços da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

3.3. No ato da entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação da qualidade do combustível fornecido a serem executados pela própria CONTRATADA sem ônus adicional, entre eles o teste de densidade e temperatura do combustível diesel.

3.4. O abastecimento do tanque de combustível externo vertical deverá ser efetuado por técnicos da CONTRATADA que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5. O fornecimento e programação do abastecimento deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Gerência de Administração, a qual será responsável pela gestão do contrato.

3.6. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulada.

3.2. A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de prestação de serviços previstos no Edital e Termo de Referência.

3.7. Uma vez que a legislação pertinente ao objeto contratado distingue as atividades de revenda e transporte de combustível Diesel, será permitida a formação de consórcio, transferência ou cessão parcial do objeto ou a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

4.2. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

4.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.

5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.

5.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.

5.6. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

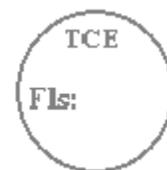
5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

5.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

6.2. A FORNECEDORA será convocada para, assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.

6.4. Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo **de 12 (doze) meses**;

6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pelo Contratante.

7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

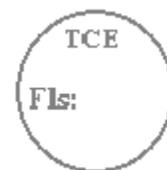
9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será a Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com assessoramento que a mesma considerar pertinente e necessário.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 005/2016, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

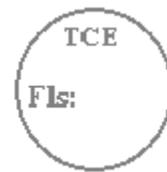
14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Presencial n.º 005/2016 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Conselheira **CARLA CÍNTIA SANTILLO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pela **FORNECEDORA**:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**ANEXO VIII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

MODELO DE PROPOSTA

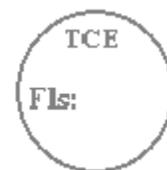
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)
1.0	COMBUSTÍVEL DIESEL COM FORNECIMENTO IN LOCO	30.000,0	L		
2.0	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL	30,0	L		
VALOR TOTAL ANUAL					

O licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, inclusive insumos (exceto papel).

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IX
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

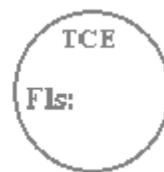
MINUTA DE CONTRATO

Contrato _____ para _____ fornecimento
que entre si celebram, o
Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a
empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por sua Presidente, **Conselheira Carla Cíntia Santillo**, brasileira, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2016**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201500047002454**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a contratação de empresa transportadora de combustível, para o fornecimento de combustível diesel S-500 e abastecimento in loco do reservatório externo vertical de 1000 (mil) litros que abastece, por gravidade, os tanques internos montados no chassi dos 02 (dois) Grupos Motores Geradores (GMGs) que por sua vez possuem capacidade nominal de 480 (quatrocentos e oitenta) litros cada, instalados na nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2016 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência (Anexo I).
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 Na forma prevista no Anexo I do Edital, após o recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo de entrega e fornecimento do combustível será de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Pátio de Serviços da nova sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.3. No ato da entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar testes de verificação da qualidade do combustível fornecido a serem executados pela própria CONTRATADA sem ônus adicional, entre eles o teste de densidade e temperatura do combustível diesel.

2.4. O abastecimento do tanque de combustível externo vertical deverá ser efetuado por técnicos da CONTRATADA que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço, assim como observar atentamente todas as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

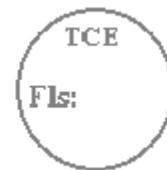
2.5. O fornecimento e programação do abastecimento deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Gerência de Administração, a qual será responsável pela gestão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da fatura ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, multa moratória pela TR, pro rata temporis;

3.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.1.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a prestação total dos serviços a que correspondem;

3.1.5. Notificar à **CONTRATADA** de toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

3.1.7. Fiscalizar a execução deste Contrato;

3.1.8. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2016.

3.1.9. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

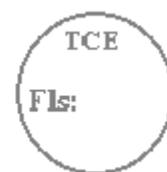
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1.1. Prestar os serviços conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, e seus Anexos, do Edital referente ao Pregão nº 005/2016;

4.1.2. Fornecer combustível de boa qualidade e que atenda todas as Resoluções e Regulamentos Técnicos aplicáveis ao fornecimento e transporte de combustível Diesel da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

4.1.3. Entregar o combustível na boca de abastecimento do reservatório externo vertical, incluindo todos os acessórios necessários para conclusão dessa atividade, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do PEDIDO DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1.4. Prestar os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender todas as reclamações formuladas a respeito da execução e da qualidade final dos serviços prestados;

4.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

4.1.6. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.1.7. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

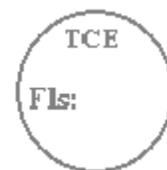
4.1.8. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10. Arcar com ônus de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela **CONTRATANTE** no ato do pagamento;

4.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.1.12. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, inclusive aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária 2016 0201 01 032 1003 2.050, Grupo 03 – Outras despesas correntes, Natureza da despesa – 3.3.90.30.05, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE/GO.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente **no prazo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada e atestada.

6.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.5. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de _____ (_____) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Caso a CONTRADA deixe de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;

8.2 Pela recusa em assinar o presente instrumento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3 Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

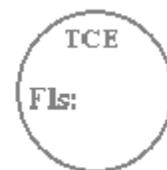
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.3.3 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8 As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do Contrato competirá à Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2. A fiscalização caberá ao Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo do TCE-GO, que acompanhará a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da lei nº 8.666/93.

11.3. À fiscalização caberá ainda:

11.3.1. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

11.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção dos serviços prestados;

11.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

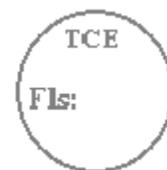
11.4. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos veículos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

005/2016, constante do Processo nº 201500047002454, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

14.2. Caso o pagamento do valor ou parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a inexecução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

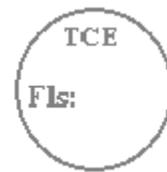
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

18.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

**Conselheira CARLA CÍNTIA SANTILLO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CONTRATADA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO X
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)